DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Pregão 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Autorização de Contratação por meio da dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de de controlador de acesso, pelo período de 22 (vinte e dois) dias para a realização da 28ª Olimpíada Regional 2025.

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 1921; alterações posteriores constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO a presença de orçamentos prévios, justificativa, dotação orçamentária para a despesa desejada, parecer jurídico;

CONSIDERANDO a imperial existência do interesse público;

RATIFICO a presente dispensa de licitação com a empresa Fortunato Prevenção e Apoio em Eventos e Edifícios Ltda, CNPJ nº 37.862.457/0001-15, valor total global de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais leis municipais.

AUTORIZO a Secretaria de Licitações e Contratos a viabilizar as devidas providências necessária à realização da presente dispensa.

ENCAMINHE-SE à Secretaria de Licitações e Contratos para providências imediatas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, na forma da lei.

Pirangi/SP, 09 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Autorização de Contratação por meio da dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, pelo período de 22 (vinte e dois) dias para a realização da 28ª Olimpíada Regional 2025.

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 1921; alterações posteriores constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO a presença de orçamentos prévios, justificativa, dotação orçamentária para a despesa desejada, parecer jurídico;

CONSIDERANDO a imperial existência do interesse público;

RATIFICO a presente dispensa de licitação com a empresa Kelsion Bueno da Silva Eventos Esportivos – ME, CNPJ nº 27.048.714/0001-26, valor total global de R$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais leis municipais.

AUTORIZO a Secretaria de Licitações e Contratos a viabilizar as devidas providências necessária à realização da presente dispensa.

ENCAMINHE-SE à Secretaria de Licitações e Contratos para providências imediatas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, na forma da lei.

Pirangi/SP, 09 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
PROCESSO N.º 03/2025

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 13/01/2025 às 08hs00

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 24/01/2025 às 08hs30min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 24/01/2025 às 08hs30min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 24/01/2025 às 09hs00min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento diário e continuado da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses. O edital na integra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, ramal 251, com o Diretor de Transporte.

Vanderlei Robson de Oliveira – Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.
TERMO ADITIVO 03/2025

TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CLCB, BRIGADA DE INCENDIOS E VISTORIA PARA EMISSÃO DE CLCB E AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 22.622.730-3, CPF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi/SP

CONTRATADA: PROWINNERS PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.039.428/0001-43, estabelecida a Rua José Barlafante, nº 64, Vila CECAP, Fernandópolis/SP, CEP 15.608-10., neste ato representada por sua proprietária VERA LÚCIA MARIA VILELA ALVES**,** brasileira, portadora do CPF nº 248.649.088-42 e do RG nº 11.231.066-7, SSP/SP, residente e domiciliada à Rua José Barlafante, nº 64, Vila CECAP, Fernandópolis/SP, CEP 15.608-10, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
VIGÊNCIA DO CONTRATO

O serviço do presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 18/01/2025 e término em 18/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

O contrato com valor global previsto em R$ 44.305,96 será suprimido no importe de R$ 5.099,24, passando o referido contrato a vigir com o valor global de R$ 39.206,72, sendo o valor suprimido estar dentro do percentual de 25%, e a referida supressão refere-se à unidade do Centro Comunitário Laudo Natel – Bacanão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª e 2ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor.

Município de Pirangi/SP, 09 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
PROWINNERS PROJETOS LTDA
VERA LÚCIA MARIA VILELA ALVES
Contratada

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENCIA N° 06/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI"

CONSIDERANDO que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público definem como patrimônio o conjunto de bens de direitos, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados ou mantidos com recursos públicos, integrantes do patrimônio de qualquer entidade pública ou de uso comum, que seja portador ou representante um fluxo de benefícios futuros inerentes à prestação de serviços públicos.

Desta forma a escrituração contábil do patrimônio que é feita no Ativo Permanente deverá abranger o somatório dos bens, sejam eles móveis ou imóveis, os créditos ou direitos, e também os valores de acervo da administração pública;

CONSIDERANDO que as normas contábeis estabeleceram critérios e procedimentos para registro de movimentação, depreciação, amortização e exaustão e da avaliação e mensuração dos ativos e passivos, práticas estas que não vinham sendo realizadas nas entidades do setor público, prejudicando assim as demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que devem ser observados e obedecidos os princípios da contabilidade em reconhecer o seu ativo pelo valor original; não devendo, ainda, serem aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza, e, ainda, o responsável pelo patrimônio deverá emitir parecer sobre a regularidade destes bens;

CONSIDERANDO que, o Exmo. Prefeito Vanderlei Robson de Oliveira, demonstrou interesse em receber em doação bens da Câmara Municipal de Pirangi que estão em desuso na sede da edilidade, para serem utilizados no Paço Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem orientando seus jurisdicionados a adotarem prática para apuração do Patrimônio Real.

GABRIEL RISSI VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea c, do inciso I, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Pirangi-SP, autorizada a doar a Prefeitura Municipal de Pirangi, inscrita no CNPJ nº 45.343.969/0001-01, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, os bens relacionados abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DATA AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
404	30/05/2011	Poltrona Presidencial Giratória Gom "A"	R$ 325,58
405	30/05/2011	Poltrona Diretora Giratória Gom BR	R$ 272,05
406	30/05/2011	Poltrona Diretora Giratória Gom BR	R$ 272,05
407	30/05/2011	Poltrona Diretora Giratória Gom BR	R$ 272,05
408	30/05/2011	Poltrona Diretora Giratória Gom BR	R$ 272,05
409	30/05/2011	Poltrona Diretora Giratória Gom BR	R$ 272,05
410	30/05/2011	Poltrona Diretora Giratória Gom BR	R$ 272,05
411	30/05/2011	Poltrona Diretora Giratória Gom BR	R$ 272,05
412	30/05/2011	Poltrona Diretora Giratória Gom BR	R$ 272,05
413	30/05/2011	Poltrona Diretora Giratória Gom BR	R$ 272,05
414	30/05/2011	Poltrona Diretora Giratória Gom BR	R$ 272,05

Parágrafo único – O bem constante do patrimônio registrado sob o número 404, apresenta dano no eixo, caso não exista condições de manutenção adequada, pode-se providenciar a baixa e o descarte adequado.

Artigo 2º – O presente instrumento é feito tendo em vista a necessidade de escrituração das movimentações dos bens pela contabilidade da entidade.

Artigo 3º – Fica o contador da Câmara Municipal de Pirangi, servidor encarregado pelo controle patrimonial, responsável pela movimentação dos bens acima especificados.

Artigo 4º – O termo de doação será lavrado pela Presidência da Mesa da Câmara Municipal em que conste como donatário a Prefeitura Municipal de Pirangi e com valor de aquisição.

Artigo 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 08 de janeiro de 2025.

GABRIEL RISSI VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

.....